



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO

INDICAÇÃO Nº 0017-2020

INDICO ao **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos dos artigos 168 e 169 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que estude junto a quem de direito a possibilidade de encaminhar Projeto de Lei alterando o artigo 1º da Lei Complementar N. 74, de 15 de dezembro de 1999, garantindo a isenção dos tributos municipais às famílias com renda de até um salário mínimo e meio.

Saliento que a iniciativa do projeto em questão é exclusiva do Prefeito Municipal, cabendo aos vereadores tão somente a sua apreciação.

Espírito Santo do Turvo, 26 de maio de 2020.

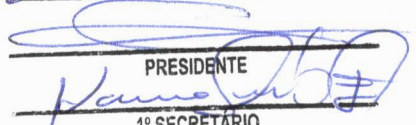

Karina Justo Anize

VEREADORA

ENVIE-SE

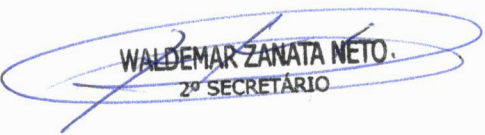
Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

26 / 05 / 2020


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO


OSMAR APARECIDO MESSIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 220.952.558-60


WALDEMAR ZANATA NETO.
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N. 074, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica isento do pagamento dos tributos municipais o proprietário de um único imóvel no Município, desde que comprove uma renda familiar de até 01 (um) salário mínimo.

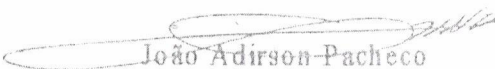
Parágrafo único - A Prefeitura emitirá e fornecerá ao contribuinte isento, carnê quitado referente os tributos do exercício a que se referir o benefício concedido.

Artigo 2º Caberá a Prefeitura Municipal, por meio de levantamento, verificar as condições sócio-econômicas dos interessados que requererem o benefício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

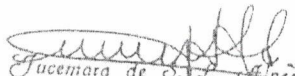
Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 1999.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
074, fls. 029, Livro nº 001


Secretaria de O.P. e A.P.
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP